ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 23/01/2019
VISTO

Lei nº 2.041 De 23 de dezembro de 2019.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CABEDELO A "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", no Município de Cabedelo, que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio, passando a integrar no calendário oficial de eventos municipais.

Art.2° A "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno" poderá abordar, sem prejuízo de outras ações pertinentes:

I – estimular o interesse da sociedade em atividades de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

IV – conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno;

V – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para mães e as crianças.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 23 de dezembro de 2019; 197° da Independência, 128° da República e 63° da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito